



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA ASSÉMBLEIA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO- ESTADO DO PARANÁ.

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2019, às 18 horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, situada na Rua Subestação de Enologia nº 2008, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, reuniram-se os cidadãos deste Município, os quais assinam a ata de presença que segue anexa a esta, juntamente com os vereadores desta Casa, Vereador Marcio Beraldo, Vereador Bento Vidal, Vereadora Bete Damaceno, Vereador Toninho Ferreira, Vereador Betinho, Vereador Clairton Alemão, Vereador Darci Andreassa e também autoridades convidadas, para a 2ª Audiência Pública sobre "Instalação de Água e Luz no Município de Campo Largo". Sob a Presidência do Excelentíssimo Vereador Márcio Ângelo Beraldo, foi declarada aberta a audiência pública. O Presidente concedeu a palavra ao Vereador Clairton Alemão, que ficou responsável por conduzir os trabalhos. Presentes: o Presidente da Cotel, Dr. José Arlindo Lemos Chemin; a Diretora Jurídica da Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, Dra. Tanielle Galmacci; o Procurador Municipal, Dr. José Antonio Assad e Faria Júnior eo Diretor de Regularização Fundiária da Cohapar, Dr. Luis Raimundo Corti, os quais compuseram a mesa de autoridades. Dando início aos trabalhos, o Presidente concedeu a palavra ao Dr. José Antonio Assad e Faria Junior, o qual explanou o posicionamento da Procuradoria Municipal acerca do assunto, afirmando que não cabe à Procuradoria a intervenção ou formulação de políticas públicas. Na sequência fez uso da palavra o Presidente da Cotel, Dr. José Arlindo Lemos Chemin, que explanou a posição da Cotel sobre as ligações de luz no Município de Campo Largo, afirmando que a esta Concessionária não cabe a fiscalização das áreas irregulares no Município, tão somente cumpre o dever de fornecer luz aos cidadãos que assim o solicitam, mas que, no momento, encontra-se impedida de fazer novas ligações que não cumpram os requisitos da Lei Municipal nº 2900/2017. A Dra. Tanielle Galmacci, representante da Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, no uso da tribuna, trouxe a repercussão negativa e os problemas que a ausência de água e luz nas moradias traz ao cidadão, aumentando, por exemplo, a violência. Na sequência, fez uso da palavra o Diretor de Regularização



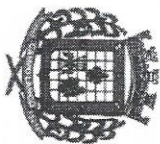
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal, lavrei a presente Ata, que segue assinada pelas autoridades presentes.

Clairton Darci Tummler

Presidente da Sessão de Audiência Pública



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
Audiência Pública
LISTA DE PRESENÇA

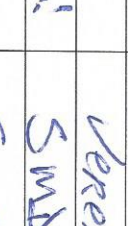
Campo Largo, 13 de maio de 2019.

2ª Audiência Pública-Instalação de água e luz no Município de Campo Largo.

NOME (LEGÍVEL)	RG	ASSINATURA	ÓRGÃO/ENTIDADE/EMPRESA
1. Elisabete Domiciano	CPF: 553.056.959-53		Câmara de Campo Largo
2. João Antonio Costa e Silva Junior	1386083-550/M3		PLM
3. Edson José dos Santos	CPF: 088-222-1094		
4. William Dias Abreu	9.211.850-7		
5. Eneide Alves de Lencastre			Secretaria David Antônio
6. Eneide S. Veloso	19892852165		Secretaria David Antônio
7. Maria Kopper	192038038		Secretaria David Antônio
8. Alexandre Luis Jacopo	9300471-0		Câmara Municipal.
9. Darcia Aparecida de Souza	499337-3		Câmara Municipal
10. Marcelo Benício	4.479047		Câmara Municipal
11. Camilo F. SANTANA	3.161.988-3		SIAO DISO CAMPO LARGO
12. Miguel R. L. da Silva	3649.1884		
13. Soraia de Lencastre			COCEL - Cia. Camp. Energia
14. Mariana de Lencastre			Câmara
15. Priscila de Lencastre			Câmara
16. Hanyelle Dalmeida	6355-388-3		FORMATA
17. Mariana de Lencastre	5529 700-7		Câmara
18. Fernando Amador da Silva	3154585-4		PMCL - SECRETARIA DE GOVERNO
19. João Marcelo Camilo Costa	6.098.603-7		

2ª Audiência Pública-Instalação de água e luz no Município de Campo Largo.

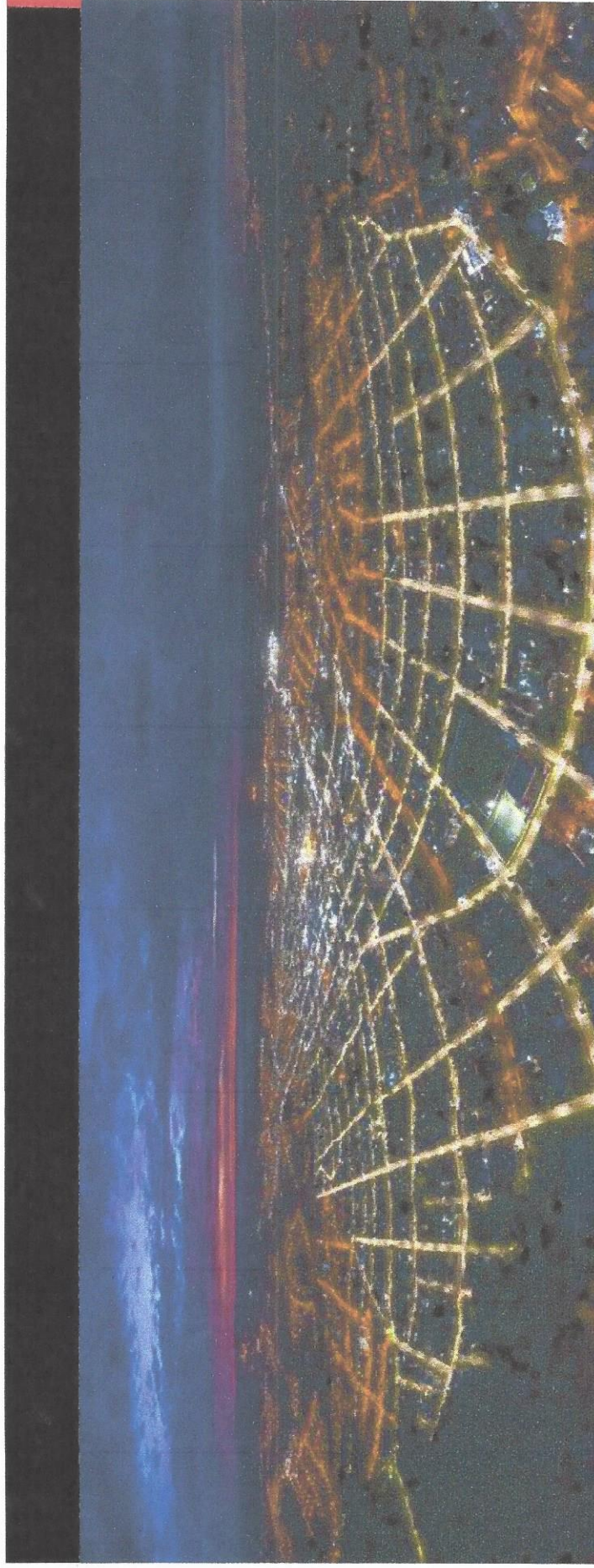
Campo Largo, 13 de maio de 2019.

	NOME (LEGÍVEL)	RG	ASSINATURA	ÓRGÃO/ENTIDADE/EMPRESA
20.	ANTONIO G. FERREIRA	1523230-6		VERENDADE
21.	JUAZES F. CARVALHO	804004115-1		SEMUMA
22.	Fábio das Santos	7842775-1		SUCC.
23.	Marcos Knehl	7532336		CAIXA (ASSESSOR)
24.	LOIS COSTA	8.057-3416		COPIA DA N
25.	MAIO GANANTE	4041926-7		COPIA DA N
26.	JOSEMAR DA SILVA	4.422.612-3		COPIA DA N
27.	JOEL NEHRN FORM	6927601-6		Unidade de Água
28.	JOEL NEHRN FORM	75845256		Fornale
29.	ROGERIO SILVA DE JESUS	8.349.019-9		
30.	SPINIR PONEISSA	4.491.140-0		SMOP
31.	OLIVE CARDOSO	7.312.448-4		Camara
32.				
33.				
34.				
35.				
36.				
37.				
38.				
39.				
40.				
41.				
42.				
43.				

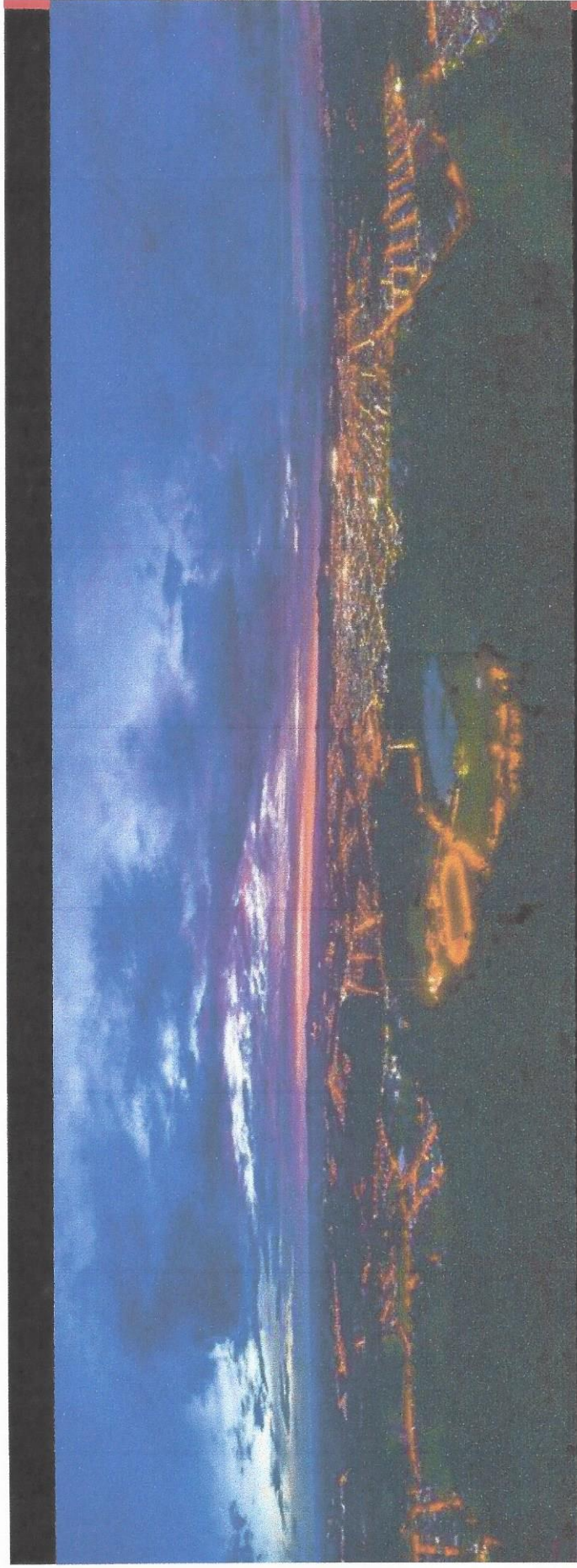
Audiência Pública

13 de maio de 2019

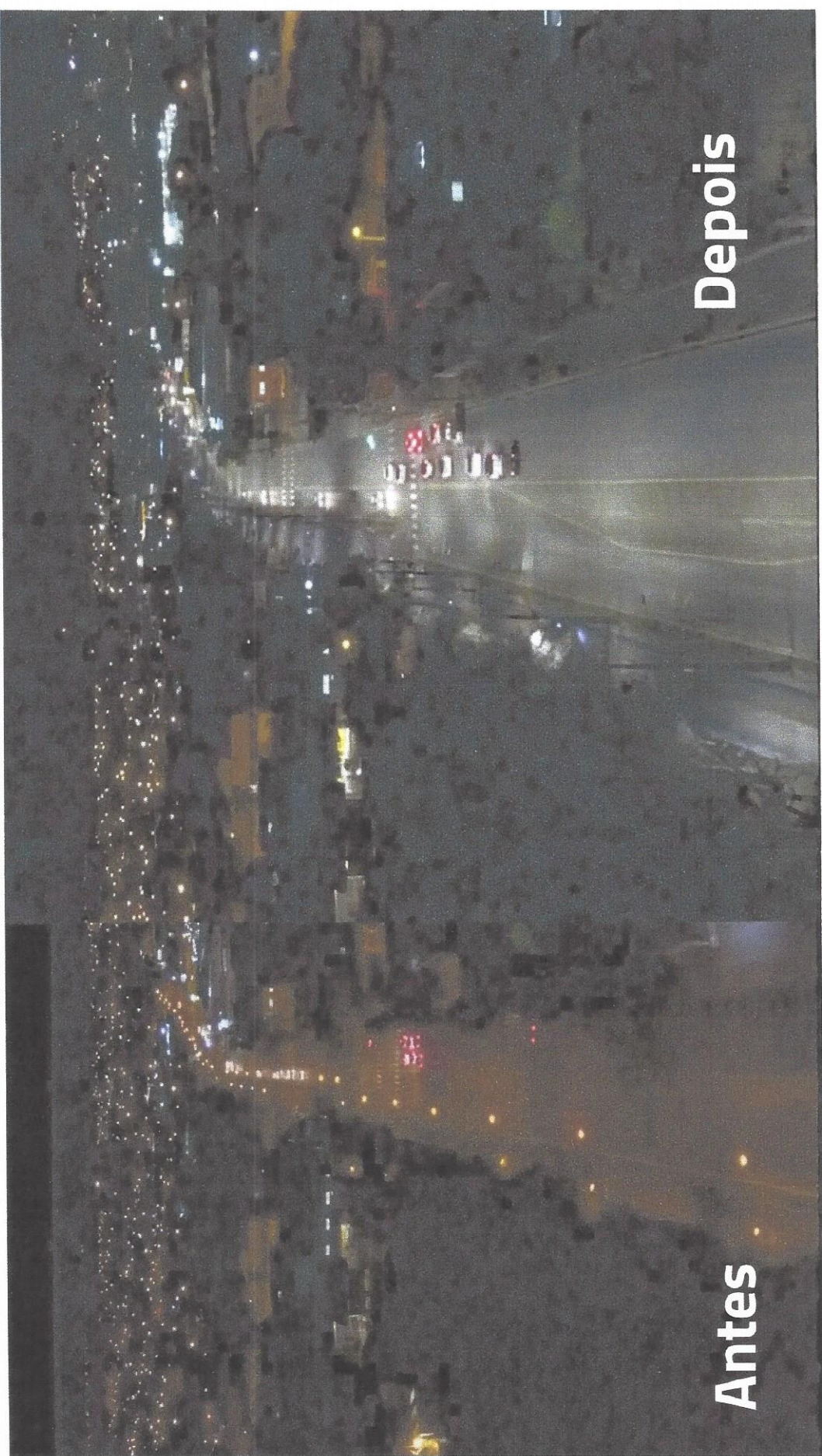




Mais de 90 km de vias com iluminação eficiente
1900 luminárias led instaladas



**Economia no consumo de energia viabiliza a
ampliação do projeto.**



| Ligações de energia

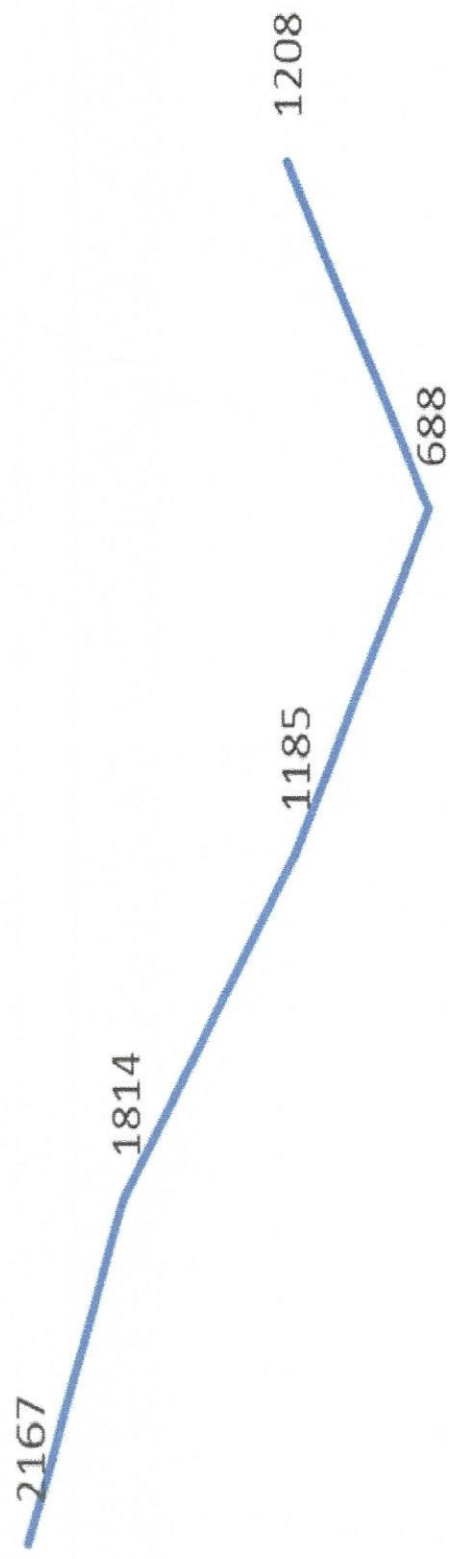


50.401
unidades
consumidoras

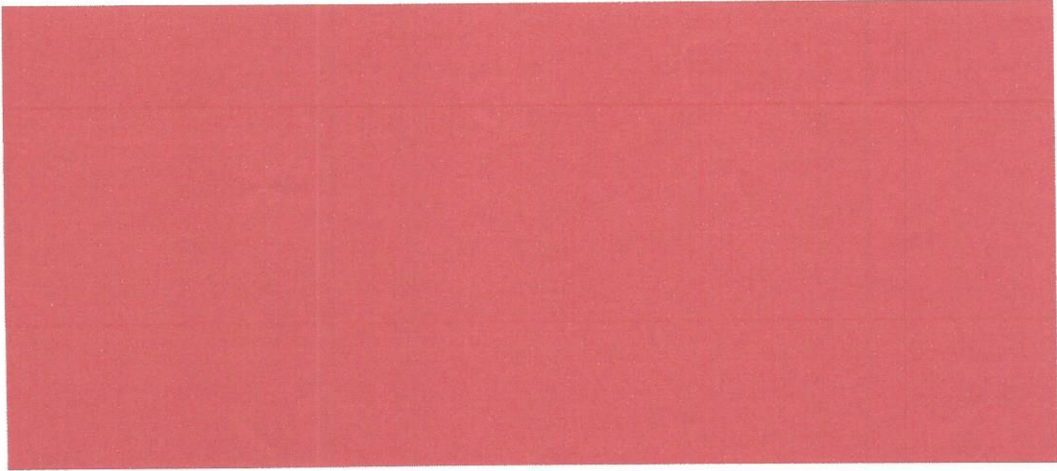
88,4%
residenciais



— Ligações novas



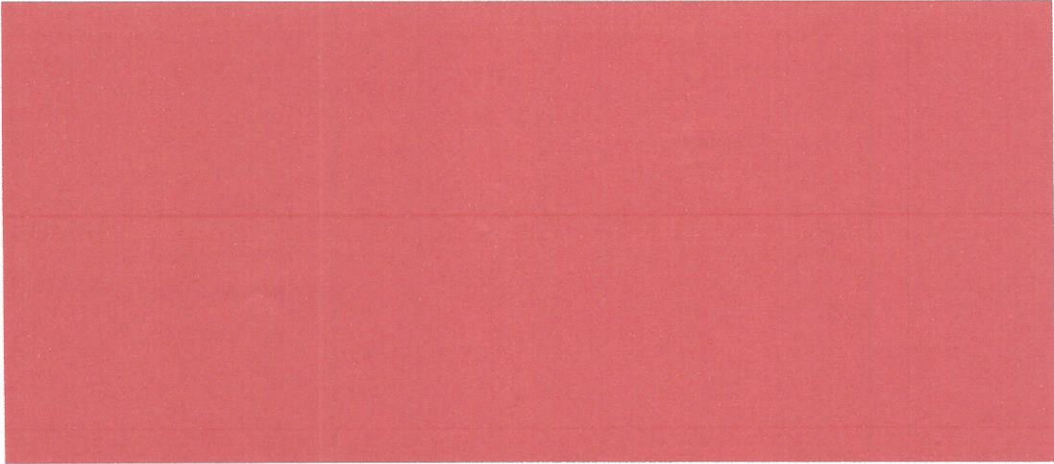
2014 2015 2016 2017 2018



✓ Das **1208** ligações novas efetuadas em 2018, quase 1/3 são de um único condomínio:

342 ligações no Residencial Dallas
(Id. Iruama).

✓ Em **2019**, até abril, foram **296** ligações novas.



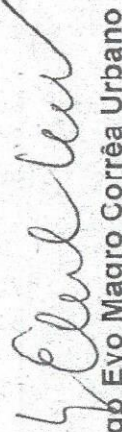
✓ Desde **julho de 2016** é exigida a **Certidão de Numeração Predial** para novas ligações, conforme **Recomendação Administrativa 25/2016 do Ministério Público**.

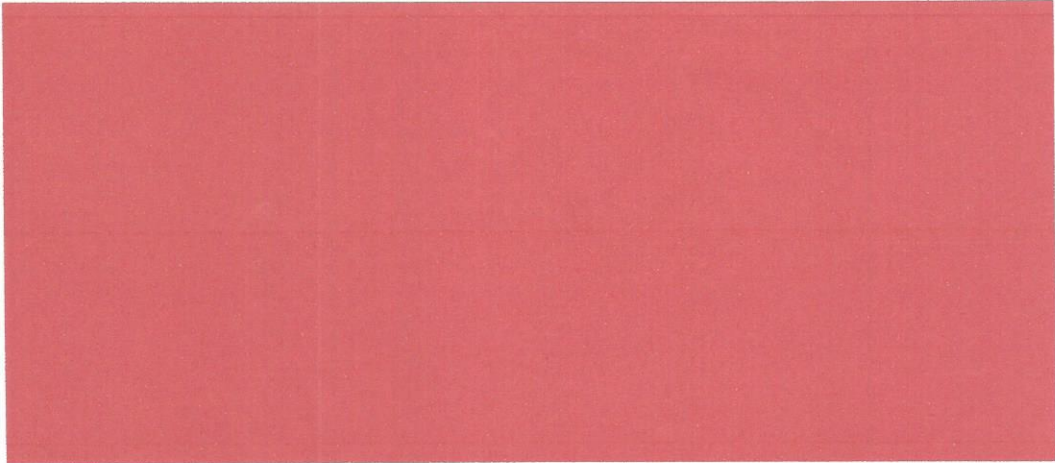
- Ligações pré-existentes não são afetadas.

RESOLVE RECOMENDAR

à sociedade empresária **COCEL - Energia Campolarguense**, na pessoa de seu Diretor Presidente **Emídio Pianaro Júnior**, que abstenha-se de realizar ligações de energia elétrica no Município de Campo Largo sem antes verificar perante a Prefeitura Municipal se o local em que realizará tais serviços foi constituído de modo regular, segundo a Lei Federal n. 6.766/79 e a Lei Municipal n. 1.822/05, ou se há procedimento de regularização fundiária de interesse social ou interesse específico em andamento (atos concretos de regularização), com respectivo projeto de regularização fundiária devidamente aprovado, que deve incluir o planejamento para o fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água, nos termos da Lei Federal n. 11.977/2009, em especial, seus artigos 51, 53, 54, 55, 61 e 62.

Campo Largo, 21 de julho de 2016.


Hugo Evo Magro Corrêa Urbano
Promotor de Justiça

- 
- ✓ A **Certidão de Numeração Predial** é emitida conforme a Lei Municipal 2.900/2017.

LEI Nº 2900/2017

Regulamenta a concessão de certidão de numeração predial e de autorização para ligação de energia elétrica e de abastecimento de água, no Município de Campo Largo, e dá outras providências.

PRÓS

- ✓ Minimiza o risco de ocupações irregulares
- ✓ Contribui para o crescimento ordenado do Município
- ✓ Minimiza o risco de parcelamentos irregulares do solo

CONTRAS

- * Parte da população não tem acesso a energia, **serviço básico**
- * **Uso compartilhado** de padrões de entrada
- * Crescimento no número de **instalações irregulares**
- * Atividade fim da **COCEL é prejudicada**

Alteração na Lei 2.900/2017

- ✓ **Em área urbana:**
 - Emissão de 1 Certidão de Numeração Predial por matrícula, sem necessidade de apresentação de projeto aprovado;
 - Para Certidões adicionais, apresentação de projeto.

Alteração na Lei 2.900/2017

- ✓ **Em áreas urbanas e rurais:**
 - Emissão de Certidões adicionais quando se tratar do mesmo núcleo familiar, respeitando o parcelamento mínimo do solo.

Alteração na Lei 2.900/2017

- ✓ **Em áreas urbanas e rurais:**
 - Emissão de Certidões adicionais quando se tratar de imóvel antigo, ocupado pela mesma família há pelo menos 5 anos.

Proposta

Normatização estadual para estas demandas.

- Campo Largo está perdendo investidores e competitividade.



Obrigado!

José Arlindo Lemos Chemin

Jose.arlindo@cocel.com.br

(41) 2169-2121



[@cocelcampolargo](https://www.facebook.com/cocelcampolargo)



[@cocel_pr](https://twitter.com/cocel_pr)



[@cocel_pr](https://www.instagram.com/cocel_pr)

Obrigado!

